



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Aгрonegócio"

INDICAÇÃO Nº 1136/2025

INDICAMOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, DE ACORDO COM A PORTARIA N. 2.715/011, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES, OBJETIVOS, ESTRATÉGIAS E METAS, DE FORMA CONTÍNUA E ARTICULADA COM O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E PACTUAÇÃO DO SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

JANE DELALIBERA – PL e Vereadores abaixo

assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa que este expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, para a Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e para a Secretaria Municipal da Mulher e da Família, **versando sobre a necessidade de implementação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição, de acordo com a Portaria n. 2.715/011, do Ministério da Saúde, com definição de prioridades, objetivos, estratégias e metas, de forma contínua e articulada com o Plano Municipal de Saúde e com os instrumentos de planejamento e pactuação do SUS, no âmbito do município de Sorriso/MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a presente indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a implementação, no âmbito do município de Sorriso/MT, da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), instituída pela Portaria n. 2.715, de 17 de novembro de 2011, do Ministério da Saúde. A referida política visa à melhoria das condições de alimentação, nutrição e saúde da população, garantindo o direito humano à alimentação adequada e a promoção da segurança alimentar e nutricional, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que a PNAN tem como propósito promover a alimentação adequada e saudável, prevenindo e controlando os agravos nutricionais e as doenças associadas à má alimentação. Suas nove diretrizes centrais abrangem desde a organização da atenção nutricional, promoção da alimentação saudável, vigilância alimentar e nutricional, até o controle social, qualificação da força de trabalho e a articulação entre o SUS e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). A implementação local dessa política é essencial para que o município atue de forma integrada no enfrentamento tanto da desnutrição quanto do excesso de peso e suas comorbidades, problemas que afetam crescentemente a saúde pública brasileira;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Aгрonegócio"

Considerando que, de acordo com a própria Portaria n. 2.715/2011 e com as responsabilidades atribuídas às Secretarias Municipais de Saúde, cabe ao gestor local implementar a PNAN no território municipal, elaborando plano de ação com definição de prioridades, objetivos, estratégias e metas, de forma contínua e articulada com o Plano Municipal de Saúde e com os instrumentos de planejamento e pactuação do SUS. Essa estrutura permite que as ações municipais de nutrição e alimentação sejam sustentáveis, monitoradas e adaptadas às necessidades epidemiológicas e sociais da população de Sorriso;

Considerando que a PNAN também estabelece a necessidade de destinar recursos municipais para compor o financiamento tripartite das ações de alimentação e nutrição, fortalecer a participação social, monitorar indicadores nutricionais e promover a educação permanente dos profissionais de saúde envolvidos. A adoção dessas diretrizes no município ampliará o alcance das políticas públicas de saúde, integrando esforços entre as secretarias e promovendo o uso racional dos recursos, em consonância com o princípio da integralidade do cuidado;

Considerando que a implementação efetiva da Política Nacional de Alimentação e Nutrição em Sorriso permitirá a institucionalização de ações permanentes de prevenção e promoção da saúde, garantindo alimentação adequada e segura à população e consolidando o município como referência regional em políticas públicas de nutrição e saúde. Trata-se de medida estratégica, socialmente justa e legalmente fundamentada, que reforça o compromisso municipal com o bem-estar e a qualidade de vida de seus cidadãos;

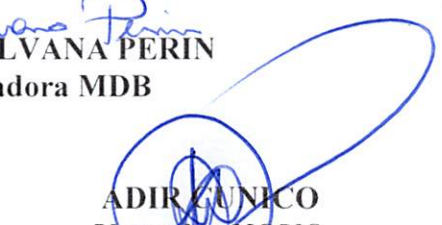
Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 20 de outubro de 2025.

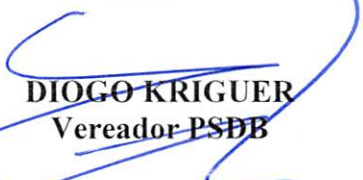

JANE DELALIBERA
Vereadora PL


PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB


DARCI GONÇALVES
Vereador MDB

BRENDON BRAGA
Vereador Republicanos


ADIR CUNICO
Vereador NOVO


DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB

EMERSON FARIAS
Vereador PL


RODRIGO MATTERAZZI
Vereador Republicanos


GRINGO DO BARREIRO
Vereador PL


WANDERLEY PAULO
Vereador PP

TOCO BAGGIO
Vereador PSDB